

RESOLUÇÃO Nº 16.192 (19/02/2022)

Altera a Resolução TRE/AL nº 15.904/2018, que dispõe sobre o Regulamento da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de readequar as atribuições da Secretaria Judiciária enquanto área-fim do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei nº 14.291/2022, que altera a Lei nº 9.096/1995 (Lei dos Partidos Políticos), para dispor sobre a propaganda partidária gratuita no rádio e na televisão;

CONSIDERANDO o que consta no processo SEI nº 0000179-58.2022.6.02.8000,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 54 da Resolução TRE/AL nº 15.904, de 09 de julho de 2018 (Regulamento da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 54.

.....

XI - receber e analisar os requerimentos de propaganda partidária gratuita de rádio e televisão encaminhados pelos órgãos de direção partidária estaduais; (NR)

XII - dar andamento, observada a ordem protocolar, e instruir as solicitações de fixação das datas de formação das cadeias estaduais, para que sejam submetidas à autorização do Tribunal;

XIII - realizar outras atividades determinadas pelos superiores hierárquicos."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

Des. OTÁVIO LEÃO PRAXEDES Presidente

*Republicada por incorreção